DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 3

Instituto de Previdência dos Servidores 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PARA AS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

- **Número da licitação:** 0035/2023
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em:** 17/11/2023
- **Realização em: 24/11/2023**
- **Valor total estimado: R$ 53.053,77**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PARA AS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2023 as 23:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 17/11/2023.

Márcio Renato Cândido dos Reis - Prefeito Municipal em Exercício.

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
Rua Vitor Meirelles, 89

Anexo IX

45749819/0001-94 Ensino Exercício: 2023 Período: 01/01/2023 até 30/09/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	18.437.904,51
Transferências Constitucionais	51.980.309,30
Total da Receita de Impostos	70.418.213,81

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	17.604.553,45

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	10.225.244,12
Aplicações Financeiras	61.560,48
Total do FUNDEB	10.286.804,60

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	7.200.763,22
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	9.258.124,14

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	4.169.370,31
Saldo de Exer.Anteriores	1.121.400,89
Total de Rec.Vinculados	5.290.771,20
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	22.884.271,37	32,50 %	21.700.901,40	30,81 %	21.135.020,75	30,01 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	7.856.734,51	76,38 %	7.856.734,51	76,38 %	7.662.211,18	74,49 %
Outras	2.778.949,42	27,01 %	2.778.949,42	27,01 %	2.700.753,62	26,25 %
Total	10.635.683,93	103,39 %	10.635.683,93	103,39 %	10.362.964,80	100,74 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023) Page 1 of 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro,696 – Centro – CNPJ: 07.182.887/0001-25
Fone/Fax.: (19) 3584 – 5044 ou 3582-3744.

PORTARIA Nº 05/2023

APOSENTA Servidor Público Municipal

DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, voluntariamente, a contar de 16 de novembro de 2023, **ALCIDES SEBASTIÃO DEMÉTRIO**, Servidor Público Municipal, matr. 802, PIS/PASEP 1126548014-6, portador do RG nº 8.633.556 SSP/SP e do CPF nº 007.351.878-60, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 12. da Lei Complementar 134, de 14 de janeiro de 2020, com critério de paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de novembro de 2023.

Domingos do Carmo Sanches Holits Junior
Superintendente Santa Rita Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro,696 – Centro – CNPJ: 07.182.887/0001-25
Fone/Fax.: (19) 3584 – 5044 ou 3582-3744.

PORTARIA Nº 07/2023

APOSENTA Servidor Público Municipal

DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, voluntariamente, a contar de 16 de novembro de 2023, **Antonio Roberto Severino** , Servidor Público Municipal, matr. 792, PIS/PASEP 1224377629-6, portador do RG nº 11.706.173-6 SSP/SP e do CPF nº 019.963.038-05, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 2º. da Lei Complementar 134, de 14 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de novembro de 2023.

Domingos do Carmo Sanches Holits Junior
Superintendente Santa Rita Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro,696 – Centro – CNPJ: 07.182.887/0001-25
Fone/Fax.: (19) 3584 – 5044 ou 3582-3744.

PORTARIA Nº 06/2023

APOSENTA Servidor Público Municipal

DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR, DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, voluntariamente, a contar de 16 de novembro de 2023, **JOSÉ ROBERTO PATERRA**, Servidor Público Municipal, matr. 1041, PIS/PASEP 1140535161-0, portador do RG nº 7.638.603-X SSP/SP e do CPF nº 583094118/04, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, com fundamento no art. 12. da Lei Complementar 134, de 14 de janeiro de 2020, com critério de paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de novembro de 2023.

Domingos do Carmo Sanches Holits Junior
Superintendente Santa Rita Prev

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 034 de 07 de novembro de 2023.

Instaura o Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.***

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e o cumprimento dos contratos administrativos firmados por esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis Municipais firmou o Contrato nº 006/2023, com a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.,** para "*fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da contratante".*

CONSIDERANDO que ficou pactuado na avença que a empresa contratada (Grifon) deverá:

"3.6 – Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido neste instrumento contratual, em especial ao disposto no item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA".

"6.1 – Fornecer à CONTRATANTE até o prazo de 01 (um) dia antes da formalização e início do presente contrato, as Certidões negativas atualizadas, expedidas pela Justiça do Trabalho, Secretária da Receita Federal, Procuradoria Geral do Estado (débitos tributários da dívida ativa), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Fazenda Municipal".

"6.2 – O pagamento fica condicionado ao cumprimento da entrega das certidões descritas no item "6.1" acima, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA".

"6.4 – A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;"

"11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 137, inciso I ao IX da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências abaixo:

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

c) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior

l) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizadas pela Contratante".

"11.2 – A CONTRATADA também será considerada inadimplente se ocorrerem os fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outras situações.

a) Subcontratação, cessão ou doação, contrato em garantia, sem prévia autorização da CONTRATANTE".

CONSIDERANDO que a fiscal do contrato relatou que a referida empresa não está cumprindo as mencionadas cláusulas contratuais 6.2, 6.4, 11.1, b, c, l, 11.2, a, todas do contrato administrativo, visto que a empresa contratada infringiu o seguinte:

- a empresa contratada não forneceu a certidão negativa da Fazenda Municipal (certidão de regularidade de débitos municipais – Mobiliários), violando as cláusulas 6.2 e 6.4

- a empresa contratada efetuou um contrato de cessão e transferência de carteira de clientes, violando as cláusulas 11.1, b, c, l, e 11.2, a.

CONSIDERANDO o relatado acima, veja-se que, em suma, empresa contratada desde de julho de 2023 não apresentou a referida certidão municipal e efetuou a cessão e transferência de carteira de clientes, fatos estes proibidos pelo contrato administrativo, evidenciando-se, aparentemente, o descumprimento contratual.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº 006/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual (Cláusula 11º), a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo (Cláusula 10º) e na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), especificamente nos artigos 137, inciso I, 139 e 155, inciso I.

A **MESA** da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo em face da empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, salas nº 606 e 1906, Cidade Monções, CEP: 04.571.010, na cidade de São Paulo/SP, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, referente ao cumprimento das cláusulas contratuais 6.2, 6.4, 11.1 'b', 'c', 'l', e 11.2 'a', todas do Contrato Administrativo nº 006/2023.

Art. 2º - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes do relatório da fiscal do contrato, que relata o seguinte:

"Tendo em vista o contrato em vigência com a empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda., informo que notifiquei a empresa por e-mail na data de 21/08/2023, questionando quanto a regularização da emissão de certidão municipal mobiliária e até a presente data não obtive resposta, no entanto na data de 04/09/2023 a empresa enviou um e-mail para o Setor de Administração solicitando a troca da carteira de clientes da empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda para a empresa Grifon Digital Serviços Ltda.".

Art. 3º - Em razão desses fatos, a empresa contratada teria descumprido as cláusulas contratuais 6.2, 6.4, 11.1 'b', 'c', 'l', e 11.2 'a', todas do contrato administrativo.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas que gerará a rescisão contratual e poderá, também, ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 14.133/23, bem como as dispostas no Contrato nº 006/2023

Art. 5º - Diante do exposto, ***DESIGNA*** para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**, a servidora pública municipal Marília Scomparin – RG nº 33.802.400-1-SSP/SP;

Art. 6º - A responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da responsável e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 7º - A responsável deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 8º - Fica a servidora pública investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 9º - Determino, ainda, que a servidora pública municipal observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 10 – Por fim, determino que seja aberto o presente processo administrativo e que sejam inclusos o contrato administrativo nº 006/2023, o relatório e documentos da fiscal do contrato e cópias integrais do contrato administrativo.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de novembro de 2023.

Ver. LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente
Ver. JOSÉ J. FERNANDO CAMILO BORGES
1º Secretário
Ver. KLEBER ALESSANDRO BOROTTO
2º Secretário

.....